



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N. ° 7.571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

INDICAÇÃO: Nº. 123/2025

AUTOR: Vereador Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida

ASSUNTO: Programa de Parcelamento de Débitos – REFISALTA.

Altamira do Paraná, 19 de agosto de 2025.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispostos nos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem através desta, INDICAR a Excelentíssima Prefeita Municipal, a necessidade de instituir um programa de parcelamento de débitos municipais, nos moldes do antigo REFISALTA, voltado à regularização fiscal dos contribuintes de Altamira do Paraná.

JUSTIFICATIVA: A presente indicação tem por objetivo sugerir a criação de um novo Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, inspirado nas edições anteriores do REFISALTA. Tal iniciativa visa promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, especialmente aqueles relacionados ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), estejam ou não inscritos em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não.

O referido programa representa um instrumento eficaz de política fiscal, que permite ao contribuinte regularizar suas pendências junto ao fisco municipal com condições especiais de pagamento, como parcelamentos facilitados e descontos em juros e multas.

Sua implantação traz benefícios mútuos: de um lado, permite ao cidadão e ao empresário evitar a inadimplência definitiva e reestabelecer sua situação fiscal; de outro, contribui para o aumento da arrecadação municipal, recuperando valores que, muitas vezes, permanecem inativos na dívida ativa, fortalecendo assim o caixa da administração pública.

Ademais, trata-se de uma medida de justiça fiscal e inclusão cidadã, pois oportuniza a regularização daqueles que, por dificuldades financeiras, não conseguiram manter seus tributos em dia, incentivando sua reintegração à vida econômica ativa do município.

Por essas razões, a criação do novo programa de recuperação fiscal se mostra não apenas oportuna, mas necessária, tanto para a gestão pública quanto para os contribuintes, promovendo justiça social, cidadania e equilíbrio fiscal.

Diante do exposto, solicito a atenção do Poder Executivo Municipal para que estude a viabilidade de atender à presente indicação.

Atenciosamente,

Vereador Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida